

JUSTIÇA CIDADANIA &

CONSTITUIÇÃO
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
1988

ISSN 1807-779X
9 771807 779000
Edição 86 - Setembro 2007
0 0 8 8
R\$ 16,90



MINISTRO
CARLOS ALBERTO DIREITO
GUARDIÃO DA CIDADANIA

Editorial: VIVER HONESTAMENTE

SAUDAÇÃO AO MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE

Celso de Mello

Ministro do STF

Todos aqueles que tiveram o privilégio de atuar, na Suprema Corte do Brasil, ao lado da figura ímpar do eminente Ministro Sepúlveda Pertence, estão a lamentar o anúncio de sua aposentadoria, pois, com ela, perde este Tribunal, perde a comunidade jurídica nacional, perde o País um vulto de notáveis atributos, que tão relevantes serviços prestou ao povo do Brasil e às instituições democráticas.

Reconheço que este momento, mais do que uma despedida, possui o sentido e tem o alto valor simbólico de fazer preservar, no espírito desta Instituição, a recordação da significativa presença e participação do eminente Ministro Sepúlveda Pertence na vida do Supremo Tribunal Federal, a perpetuar-se na experiência jurisprudencial desta Corte e no registro da brilhante atuação de Sua Excelência, com votos modelares e primorosos, em julgamentos que os anais deste Tribunal conservarão, para sempre, na memória histórica desta Casa.

Celebramos, aqui e agora, nesta saudação de despedida, mais um rito de passagem na trajetória histórica do Supremo Tribunal Federal, ainda que com a simplicidade republicana que tão bem caracteriza as práticas institucionais desta Alta Corte.

Quando esta Corte saudou, em 17/05/2007, os 18 anos de presença do Ministro Sepúlveda Pertence no Tribunal, salientei, em manifestação que ora reitero, ser importante

reconhecer, publicamente, a relevantíssima participação de Sua Excelência nos trabalhos e na construção da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, notadamente em um período de significativas transformações, quando esta Corte se deparou com o desafio de interpretar a nova ordem constitucional instaurada em 1988.

O eminente Ministro Sepúlveda Pertence, como a ele apropriadamente então se referiu a Ministra Cármen Lúcia, representa, nesta Alta Corte da República, verdadeiro paradigma de magistrado, cujas decisões constituem peças de referência para todos e para cada um dos Ministros deste Supremo Tribunal Federal, bem assim para aqueles que, na condição de operadores do Direito, compõem a comunidade jurídica nacional.

É esse notável magistrado que agora se retira de nosso convívio diário, embora vocacionado a ter – como terá – ativa participação no mundo do Direito e na vida deste País, dadas as suas altas qualificações intelectuais e inegável talento profissional.

Embora voluntária a aposentadoria, ela, na realidade, é motivada pela aproximação da idade-limite com que a Constituição a faz compulsória.

Lamenta-se que o legislador constituinte de 1988 se haja distanciado do modelo consagrado pela primeira Constituição republicana (1891), que, por não haver estabelecido a cláusula da aposentadoria compulsória, soube



Ministro Sepúlveda Pertence

preservar, com equilíbrio e sabedoria, a vasta experiência que ilustres magistrados desta Suprema Corte legaram à causa pública após os 70 anos de idade, valendo referir, dentre esses grandes juízes, os eminentes Ministros Hermínio Francisco do Espírito Santo (83 anos de idade), Olegário Herculano D'Aquino e Castro (78 anos de idade), Sayão Lobato, o Marquês de Sabará (75 anos de idade), Ribeiro de Almeida (75 anos de idade), Edmundo Lins (74 anos de idade), Freitas Henriques, que foi o primeiro Presidente do Supremo Tribunal Federal (72 anos de idade), Godofredo Cunha (71 anos de idade), Tristão de Alencar Araripe (71 anos de idade) e André Cavalcanti, que presidiu o Supremo Tribunal Federal até os seus 93 anos de idade.

Não fosse essa regra implacável, certamente o País e o Supremo Tribunal Federal poderiam continuar beneficiando-se da valiosa atuação, nesta Corte, do eminente Ministro Sepúlveda Pertence.

É justo, no entanto, Senhora Presidente, que proclamemos, aqui e agora, a honra e o privilégio – que nos foram dados – de atuar, no Supremo Tribunal Federal, neste momento histórico de sua existência, ao lado do eminente Ministro Sepúlveda Pertence, enriquecendo-nos com a valiosa experiência e com o talento inegável de Sua Excelência, a quem apresento, neste instante que todos lamentamos, e em nome dos ilustres Juízes que compõem o Supremo Tribunal Federal, os votos mais afetuosos de muita felicidade na nova etapa de sua vida.

“O EMINENTE MINISTRO
SEPÚLVEDA PERTENCE
REPRESENTA VERDADEIRO
PARADIGMA DE MAGISTRADO,
CUJAS DECISÕES CONSTITUEM
PEÇAS DE REFERÊNCIA PARA
TODOS E PARA CADA UM DOS
MINISTROS DESTA SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL.”